



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento o senhor WALDEMAR MONTE NETO, presidente da MASTER PREV Clube de Benefícios, na condição de INVESTIGADO, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do senhor Waldemar Monte Neto, identificado em registros oficiais como presidente da Master Prev Clube de Benefícios, é uma medida inadiável e indispensável para aprofundar as investigações desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Documentos oriundos do Ministério Público Federal (MPF), especificamente do procedimento NF 1.34.024.000163/2024-66, apontam que o convocado exerceu a presidência da referida entidade entre 30 de abril de 2021 e 24 de agosto de 2023. Esse período coincide com a escalada de denúncias e investigações sobre a atuação de associações e clubes de benefícios que, sob um verniz de legalidade, podem operar em zonas cinzentas da regulamentação, com potencial impacto danoso sobre o patrimônio de cidadãos e,



indiretamente, sobre a sustentabilidade do sistema previdenciário. A presença do senhor Waldemar Monte Neto à frente de uma entidade sob apuração ministerial o qualifica como uma testemunha-chave, cujo depoimento é crucial para desvelar a estrutura e o modus operandi de organizações que tangenciam a ordem econômica e a proteção ao consumidor.

A atuação de entidades como a Master Prev Clube de Benefícios exige um escrutínio rigoroso desta CPMI, uma vez que a fragilização da proteção social e a oferta de produtos à margem da supervisão estatal podem sobrecarregar o sistema público de previdência e assistência. A gestão do senhor Waldemar Monte Neto é, portanto, de interesse direto para os trabalhos deste colegiado. É imperativo que ele esclareça as práticas comerciais, a natureza dos produtos oferecidos, a captação de clientes e, sobretudo, a estrutura de governança da Master Prev durante seu mandato. A documentação do MPF, ao utilizar dados da Receita Federal para mapear a estrutura societária e vincular o convocado diretamente à administração da associação, fornece o substrato fático que torna este requerimento não apenas necessário, mas urgente. A negligência em apurar a responsabilidade de dirigentes de tais entidades seria uma falha grave desta Comissão em sua missão de investigar as engrenagens que comprometem a segurança jurídica e financeira dos cidadãos.

Diante do exposto, a oitiva do senhor Waldemar Monte Neto é uma diligência probatória fundamental, que se alinha aos objetivos centrais desta CPMI. Seu depoimento permitirá a esta Comissão compreender, a partir da perspectiva de um dirigente, como operam as associações de benefícios e qual o seu verdadeiro impacto no ecossistema de proteção social do país. As informações que ele pode fornecer são vitais para subsidiar a análise sobre a necessidade de aperfeiçoamento legislativo e de mecanismos de controle mais rígidos sobre esses setores. A recusa em convocar o referido senhor representaria uma omissão inaceitável, deixando de aprofundar uma linha investigativa de alta relevância e permitindo que potenciais responsabilidades permaneçam na obscuridade. A convocação é, portanto, um ato impositivo para a completa elucidação dos fatos.



Dessa forma, considera-se que o senhor WALDEMAR MONTE NETO, presidente da MASTER PREV Clube de Benefícios, tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)



Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5744801128>